

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 396/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Inclui na estrutura básica da educação do município as Unidades Básicas que especifica.

Inclui na estrutura básica da educação do município as Unidades Básicas que especifica. LOMAN, Art. 80, VIII.

Informa em Mensagem nº. 056/2022 que o Projeto de Lei proposto visa corrigir atos anteriores que criaram unidades de ensino por meio de atos administrativo eivado de vício em sua forma.

É o Relatório.

Passo ao Parecer.

Cabe ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Pública, nos termos do Art. 80, VIII, da Loman, como é o caso neste PL, ora analisado.

Assim, entendo que o Projeto de Lei se mostra em plena consonância aos ditames legais vigentes.

S. M. J.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Manaus, 08 de novembro de 2022.



Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus

